



Aprovado por Unanimidade

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE FIGUEIRÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº 016/01,

de 27 de setembro de 2001

Incorpora o abono salarial e concede aumento de salário, alterando disposições do Plano de Cargo e Salário nos cargos efetivos de Operador de Máquinas pesadas e leves, e ainda, Motorista Veículos Pesados e Leves e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Figueirópolis aprova e eu Prefeita Municipal de Figueirópolis, Estado do Tocantins, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O abono salarial de 20% concedido através da Lei nº 009/2001 de 11 de maio de 2001, fica incorporado ao salário do servidor, para todos os efeitos legais.

Art. 2º - Fica concedido aumento de salário de 4% (quatro por cento) aos servidores efetivos e contratados, com base de cálculo sobre o salário com a incorporação do abono de que trata o Artigo 1º da presente Lei.

Parágrafo único - Ficam excluídos das vantagens de que trata o caput deste artigo, os cargos de Operador de Máquinas Pesadas e Leves, e ainda, Motorista de Veículos Pesados e Leves, que passam a perceber salários na forma do artigo seguinte.

Art. 3º - Estabelece salário base para a classe de operador de máquinas e motorista de veículos, na forma da tabela:

CLASSE	SALÁRIO BASE
Operador de Máquinas Pesadas	350,00
Operador de Máquinas Leves	250,00
Motorista de Veículos pesados	350,00
Motorista de Veículos leves	300,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal em Figueirópolis, Estado do Tocantins, aos 27 dias do mês de setembro de 2001


Benvenida de Sousa Milhomens
Prefeita Municipal